LEI Nº 1.339

De 09 de novembro de 1993

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO"

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Ficam reajustados em 25.17%(vinte e cinco ponto dezessete por cento) os salários dos Servidores Municipais do Poder Executivo, a partir de 1º de outubro de 1993.

Parágrafo Único:- O disposto no "caput" deste Artigo é extensivo aos Inativos e Pensionistas.

Artigo 2º:- O plantão médico passa a valer CR$870,93(oitocentos e setenta cruzeiros reais, noventa e três centavos) por hora, a partir de 1º de outubro de 1993.

Artigo 3º:- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
BARRINHA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1993

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra.Publ.em jornal local. Reg. em livro próprio. Registre-se.

p/Secretaria